

## Novo Ensino Médio - Análise do Projeto de Lei aprovado no Congresso Nacional



# Novo Ensino Médio: Análise do Projeto de Lei aprovado no Congresso Nacional

JULHO/2024

## INTRODUÇÃO

### Mudanças aprovadas pelo Congresso trazem perspectivas promissoras para o Ensino Médio brasileiro

A Câmara dos Deputados aprovou nesta terça-feira, 9 de julho, o Projeto de Lei (PL) nº 5230/2023, que faz mudanças no chamado Novo Ensino Médio. Agora, o projeto vai à sanção presidencial. As mudanças se referem ao que havia sido introduzido pela Lei nº 13.415/2017, reforma importante que começou a ser implementada em escala em 2022, mas que apresentou diversos problemas, conforme já destacado pelo Todos Pela Educação<sup>1</sup>.

Na avaliação do Todos Pela Educação, o texto aprovado com mudanças no Novo Ensino Médio significa um grande avanço para o país. Ele preserva princípios da reforma efetivada em 2017<sup>2</sup> e, mais importante, corrige erros e traz múltiplas melhorias frente ao seu desenho original, atualmente em vigor. As mudanças aprovadas trazem perspectivas promissoras para o Ensino Médio brasileiro, como será apresentado adiante.

Vale destacar que esta aprovação foi fruto de amplo debate promovido entre diversos atores do poder público e da sociedade brasileira ao longo dos últimos 16 meses. Entre março e julho de 2023, o MEC conduziu uma consulta pública sobre o Novo Ensino Médio, incluindo um processo de escuta com estudantes, professores, gestores e especialistas, com a colaboração oficial do Conselho Nacional de Educação (CNE), do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação (Foncede) e do Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed)<sup>3</sup>. Em outubro do mesmo ano, o MEC apresentou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 5.230/2023.

Na Câmara, o Projeto foi relatado pelo Deputado Mendonça Filho (União-PE) e seu Substitutivo foi aprovado em março de 2024. Seguindo para o Senado, foi relatado pela Senadora Professora Dorinha Seabra (União-TO), com Substitutivo aprovado em junho de 2024. O texto do Senado Federal trouxe importantes contribuições à Câmara dos Deputados, parcialmente acatadas pela versão final aprovada<sup>4</sup>. Apesar de haver

---

<sup>1</sup> Esta avaliação foi feita em diversos documentos do Todos Pela Educação, destacados em quadro na próxima página.

<sup>2</sup> Esses princípios que corretamente foram mantidos dizem respeito à ampliação da carga horária total da etapa, à introdução da flexibilidade curricular e à maior articulação do ensino regular com a Educação Profissional.

<sup>3</sup> A consulta pública foi instituída pela Portaria Nº 399, de 8 de março de 2023.

<sup>4</sup> O Substitutivo aprovado pelo Senado Federal trazia melhorias em alguns pontos com relação ao texto inicialmente aprovado na Câmara dos Deputados, que não foram absorvidas no texto final aprovado. Esses pontos estão destacados na Nota Técnica do Todos Pela Educação de junho de 2024, elencada no quadro a seguir.

diferenças entre os textos das duas casas, **o ponto de destaque da tramitação no Congresso foi a convergência técnico-política conquistada em torno de sua versão final**. Além disso, está em linha com os pontos mais relevantes destacados pelos secretários de Educação dos estados e do Distrito Federal em nota recente<sup>5</sup>. Essa convergência é de extrema importância, uma vez que, para garantir um processo efetivo de implementação e sustentação ao longo do tempo, **reformas educacionais exigem a combinação de solidez técnica com força política**.

**Durante todo processo até aqui, o Todos Pela Educação contribuiu com as discussões em andamento, sempre de forma técnica e independente**. Para fins de transparência, o quadro abaixo apresenta os documentos públicos lançados no último um ano e meio, que embasam o posicionamento sobre a recente aprovação. O texto aprovado não contempla a totalidade das recomendações feitas pelo Todos Pela Educação ao longo das discussões, algo natural do processo democrático. No entanto, como já abordado, destaca-se que a matéria foi fruto de uma construção técnica e política que entrega ao país uma nova lei para o Ensino Médio consideravelmente melhor do que a atualmente em vigor.

#### Documentos públicos do Todos Pela Educação que embasam o atual posicionamento sobre a aprovação do PL 5230/2023 pelo Congresso Nacional

- Em dezembro de 2022, para contribuir tecnicamente com a nova gestão do Ministério da Educação, publicou o documento [“Contribuições para a construção de um projeto sistêmico para o Ensino Médio brasileiro”](#); a produção já trazia a leitura sobre a necessidade de ajustes na reforma efetuada em 2017;
- Em maio de 2023, no contexto da abertura da consulta pública pelo Ministério da Educação, divulgou a Nota Técnica [“Proposições para a avaliação e reestruturação da política nacional de Ensino Médio”](#);
- Em agosto de 2023, no momento em que o MEC divulgou os resultados da consulta pública e apresentou sua proposta preliminar de ajustes no formato do Novo Ensino Médio, divulgou a nota técnica [“Contribuições para o Novo Ensino Médio a partir das propostas do Ministério da Educação”](#);
- Em novembro de 2023, quando o Ministério da Educação enviou ao Congresso Nacional sua proposta de Projeto de Lei, divulgou a Nota Técnica [“Análise sobre o Projeto de Lei nº 5.230/2023, enviado pelo Ministério da Educação ao Congresso Nacional, sobre o Novo Ensino Médio”](#);
- Em dezembro de 2023, quando o Deputado Mendonça Filho (União/PE) apresentou sua proposta de Substitutivo, divulgou o documento [“Análise do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 5.230 de 2023”](#).
- Em março de 2024, quando o Substitutivo do Deputado Mendonça Filho (União/PE) foi aprovado na Câmara dos Deputados, divulgou a Nota Técnica [“Análise sobre as mudanças no Novo Ensino Médio aprovadas na Câmara dos Deputados”](#).
- Em junho de 2024, quando a Senadora Professora Dorinha Seabra (União/TO) apresentou sua proposta de Substitutivo, que foi aprovado no Senado Federal, divulgou Nota Técnica [“Análise sobre as mudanças no Novo Ensino Médio aprovadas no Senado Federal”](#).

<sup>5</sup> Pontos destacados em nota à imprensa do Consed:  
<https://www.consed.org.br/noticia/consed-emite-nota-a-imprensa-sobre-mudancas-no-novo-ensino-medio>.

**A seguir, são apresentadas as principais mudanças aprovadas na legislação, que sustentam a avaliação positiva do Todos Pela Educação em relação ao projeto aprovado.** Primeiramente, são destacados três avanços mais relevantes e estruturais. Na sequência, elencam-se outras mudanças avançadas pelo Congresso. **Por fim, são abordados os próximos passos fundamentais para que o processo de ajustes no Ensino Médio realmente se efetive** e traga melhorias substanciais às escolas brasileiras.

## PRINCIPAIS MUDANÇAS ESTRUTURAIS

### **1. Ampliação da carga horária da Formação Geral Básica (FGB), conciliada com a Educação Profissional e Tecnológica**

O projeto de lei aprovado amplia a carga horária da FGB e muda sua lógica de definição. Atualmente, a FGB possui carga horária máxima de 1.800 horas ao longo dos 3 anos de Ensino Médio. Ela passará a ter mínimos de 2.400 ou de 2.100 horas, a depender do itinerário formativo escolhido pelo estudante: aqueles que escolherem itinerários de aprofundamento nas áreas do conhecimento terão uma Formação Geral Básica de, no mínimo, 2.400 horas; já os estudantes que optarem por itinerários de formação técnica e profissional terão a FGB mínima de 2.100 horas.

Esta ampliação na carga horária da FGB é bastante positiva, uma vez que o máximo de 1.800 horas reduziu bastante o tempo dedicado a algumas disciplinas correspondentes à Base Nacional Comum Curricular durante o Ensino Médio. A parte comum, que era de 2.400 horas antes da reforma (totalidade da carga horária da etapa), foi reduzida em 25%.

Além disso, o estabelecimento de mínimos dá flexibilidade para os sistemas de ensino trabalharem a Formação Geral Básica em mais tempo quando ampliam a jornada escolar. Por exemplo, em escolas de tempo integral, a FGB, antes restrita a 1.800 horas, agora pode ser ampliada para que a BNCC seja trabalhada com mais tempo.

Por fim, foi fundamental que esta ampliação da carga horária da FGB não significou que alunos que escolhem itinerários de formação técnica e profissional tenham, necessariamente, uma carga horária maior do que aqueles que escolhem pelo aprofundamento de áreas do conhecimento ao longo do Ensino Médio. Ou seja, independentemente da escolha do estudante, é possível concluir a etapa na carga horária total de 3.000 horas. Isso porque o texto aprovado no Congresso Nacional prevê uma possibilidade de compensação de até 300 horas de aprofundamento de conteúdos

da BNCC diretamente relacionados à formação técnica e profissional, para quando a soma da carga do curso técnico (800, 1.000 ou 1.200 horas) com a FGB de 2.100 horas for maior que 3.000 horas. Sendo assim, um estudante que opte por um curso técnico cuja carga horária é de 1.200 horas conseguirá fazer a FGB de 2.100 horas e o seu curso técnico não em 3.300 horas, mas em carga de 3.000 horas totais.

## 2. Melhores definições sobre os itinerários formativos

O texto do projeto de lei aprovado introduz definições melhores sobre os itinerários formativos, também chamados de parte flexível do Ensino Médio. O Todos Pela Educação entende como muito positiva a definição clara de que os itinerários formativos são compostos por aprofundamentos das áreas do conhecimento ou de formação técnica e profissional. Atualmente, a lei diz apenas que a organização dos itinerários deverá acontecer por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, sem definir que deverão ser de aprofundamento das áreas. Isso abria a possibilidade de oferta de itinerários mais desestruturados e dispersos.

O texto aprovado também prevê que diretrizes nacionais de aprofundamento das áreas do conhecimento sejam elaboradas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), com orientações sobre os direitos e os objetivos de aprendizagem a serem considerados nos itinerários formativos. Isso não existe hoje e significa um avanço significativo para o fortalecimento da parte diversificada do Ensino Médio, podendo mitigar os desafios dos itinerários formativos fragilizados.

O Substitutivo aprovado também traz mais clareza e definições sobre o itinerário de formação técnica e profissional. A lei atual se restringe a dizer que os itinerários formativos “deverão ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino, a saber: I - linguagens e suas tecnologias, II - matemática e suas tecnologias, III - ciências da natureza e suas tecnologias, IV - ciências humanas e sociais aplicadas, e V - formação técnica e profissional”. Já o texto aprovado traz orientações e melhores referências com relação à estruturação dos itinerários de formação técnica e profissional, afirmando que ela deverá ser “organizada de acordo com os eixos tecnológicos e as áreas tecnológicas definidos nos termos previstos nas diretrizes curriculares nacionais de Educação Profissional e Tecnológica, observados o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNTC)”.

### **3. Garantia de escolha dos jovens nos itinerários formativos**

Para além de dar maior clareza e orientações sobre como devem ser estruturados os itinerários formativos, o projeto aprovado garante que todas as escolas de Ensino Médio deverão ofertar aprofundamento integral das quatro áreas do conhecimento, organizados em, no mínimo, dois itinerários formativos distintos, com exceção às escolas que ofertam formação técnica e profissional.

Atualmente, essa previsão não existe em lei, e as Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecem que os sistemas de ensino devem oferecer mais de um itinerário por município, em áreas de conhecimento distintas, mas não por escola. Ou seja, não está previsto atualmente que todas as escolas ofereçam aprofundamento em todas as áreas do conhecimento, restringindo a escolha dos estudantes. A mudança é, portanto, bastante positiva na medida em que garante que todos os alunos tenham alguma possibilidade de escolha, sempre com acesso a um itinerário que contemple a área do conhecimento que deseja aprofundar, o que pode tornar o Ensino Médio mais atrativo e conectado com o projeto de vida de cada jovem.

## **OUTRAS MUDANÇAS IMPORTANTES**

### **1. Melhor definição sobre o ensino mediado por tecnologias**

O texto aprovado apresenta um avanço importante com relação ao ensino mediado por tecnologias. Atualmente, a lei diz que os sistemas de ensino poderão reconhecer competências e firmar convênios com instituições de Educação a Distância com notório reconhecimento para cumprimento das exigências curriculares do Ensino Médio. Nossa avaliação é que trata-se de um texto muito aberto e permissivo. São as atuais Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio que colocam alguma restrição, indicando que as atividades realizadas a distância podem contemplar até 20% da carga horária total, podendo expandir para até 30% no Ensino Médio noturno e para 80% na Educação de Jovens e Adultos.

O projeto de lei aprovado acerta ao definir que o Ensino Médio deverá ser ofertado de forma presencial e poderá admitir, excepcionalmente, ensino mediado por tecnologia, na forma de regulamento que deverá ser elaborado com a participação dos sistemas de ensino.

## 2. Mais clareza do que deve ser trabalhado na Formação Geral Básica

Outra mudança importante no projeto aprovado é a definição dos componentes curriculares que integram as quatro áreas de conhecimento, dando maior clareza do que será trabalhado em cada uma delas durante a Formação Geral Básica (FGB).

A lei hoje apenas define as quatro áreas do conhecimento (linguagens e suas tecnologias; matemática e suas tecnologias; ciências da natureza e suas tecnologias; ciências humanas e sociais aplicadas). É a BNCC que define o que integra cada área. Agora, a nova redação da lei elenca o que as integra:

*Art. 35-D. "A Base Nacional Comum Curricular do Ensino Médio definirá direitos e objetivos de aprendizagem, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação, nas seguintes áreas do conhecimento: I - linguagens e suas tecnologias, integrada pela língua portuguesa e suas literaturas, língua inglesa, artes e educação física; II - matemática e suas tecnologias; III - ciências da natureza e suas tecnologias, integrada pela biologia, física e química; IV - ciências humanas e sociais aplicadas, integrada pela filosofia, geografia, história e sociologia."*

Importante destacar que o texto aprovado acertadamente não impõe obrigatoriedade de como devem ser trabalhados esses componentes que integram as áreas. Ele mantém a flexibilidade para os sistemas de ensino, que poderão definir se terão uma divisão por componente curricular ou se trabalharão de forma mais interdisciplinar, adequando-se aos contextos específicos de cada sistema.

## 3. Processos seletivos (como o Enem) tendo como referência a BNCC e as diretrizes de aprofundamento das áreas de conhecimento

O projeto aprovado introduz na lei que os processos seletivos para cursos de graduação, como o Enem, devem considerar, a partir de 2027, as competências e as habilidades definidas na Base Nacional Comum Curricular e nas diretrizes nacionais de aprofundamento das áreas do conhecimento. Essa previsão é inexistente na legislação atual. O Todos Pela Educação entende como um avanço a definição de que ambas as partes do Ensino Médio (FGB e itinerários) sejam contemplados nesses processos, em especial considerando que a avaliação dos itinerários se dará a partir de um núcleo de diretrizes comuns, o que torna possível avaliar em escala nacional. Caberá aos órgãos competentes, como o Inep, a definição da melhor forma de considerá-las nos exames.

#### **4. Dispositivos importantes sobre a implementação das mudanças**

Outro avanço alcançado pelo projeto aprovado diz respeito ao que está previsto sobre a implementação das mudanças. O texto diz, inicialmente, que as secretarias estaduais e distrital de Educação devem elaborar planos de ação para a implementação escalonada das alterações. Além disso, prevê que o Ministério da Educação prestará assistência técnica e financeira aos estados e ao Distrito Federal e estabelecerá, em colaboração com os sistemas estaduais e distrital de ensino, estratégias de assistência e formação das equipes técnicas das secretarias de Educação, com foco na elaboração dos planos. Por fim, afirma que os sistemas estaduais e distrital de Educação, com apoio do Ministério da Educação, estabelecerão políticas, programas e projetos de formação continuada dos docentes de Ensino Médio que incluam orientações didáticas e reflexões metodológicas relacionadas ao novo formato dessa etapa.

#### **5. Priorização de matrículas de Ensino Médio articuladas à Educação Profissional e Tecnológica em outras políticas**

O projeto aprovado introduz mecanismos de estímulo à expansão de matrículas de Ensino Médio articuladas à Educação Profissional e Tecnológica (EPT), ao prever a priorização de matrículas neste modelo nas leis que instituem o Programa Escola em Tempo Integral e o incentivo financeiro-educacional aos estudantes do Ensino Médio (“Pé-de-Meia”). O Todos Pela Educação avalia a inclusão destes mecanismos como positiva, por estimular a expansão do Ensino Médio articulado à Educação Técnica e Profissional, ainda que a sinalização desta prioridade careça de efeitos práticos imediatos.

#### **6. Ampliação da carga horária mínima anual também para o Ensino Fundamental**

Embora não relacionado diretamente ao Novo Ensino Médio, outro avanço importante é a previsão em lei da ampliação da carga horária mínima anual para 1.400 horas se aplicar não apenas para o Ensino Médio, mas também para o Ensino Fundamental. A reforma aprovada em 2017 previa uma ampliação da carga horária progressiva para 1.400 horas apenas no Ensino Médio, e não previa a conformidade com as metas e prazos estabelecidos no Plano Nacional de Educação, como foi agora aprovado pelo Projeto de Lei.

## PRÓXIMOS PASSOS

**A aprovação do Projeto de Lei no Congresso Nacional encerra uma importante etapa para a reestruturação do Ensino Médio.** Agora, ele irá para sanção presidencial.

Depois disso, **os próximos passos desta reforma incluem a reedição de diversas diretrizes e normas infralegais**, pelo Ministério da Educação, o Conselho Nacional de Educação (CNE), os conselhos estaduais e as secretarias de Educação dos 26 Estados e do Distrito Federal.

**Em âmbito nacional, destaca-se a necessidade de revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) do Ensino Médio e de elaboração das diretrizes nacionais de aprofundamento das áreas do conhecimento**, estas últimas incluídas no texto recém-aprovado e que deverão ser estabelecidas até o final de 2024. Orientados por elas, os sistemas de ensino de todo o Brasil deverão fazer ajustes em suas normativas e em vários elementos de sua estrutura, como os currículos, os materiais didáticos, a formação de docentes, as avaliações, a alocação de professores, o processo de matrículas, entre outros.

Vale ressaltar que a aprovação da nova lei sobre o Ensino Médio no meio do ano de 2024 significa que **somente uma parte das mudanças aprovadas poderão ser incorporadas pelas redes de ensino em 2025**, ano em que o texto da lei prevê que os sistemas de ensino iniciem a implementação do currículo da etapa de acordo com as mudanças aprovadas. Outras modificações deverão ficar para 2026, considerando o tempo de planejamento do ano letivo de 2025.

**Outro destaque fundamental é a necessária definição do formato do Enem**, que a partir de 2027 deve considerar as competências e habilidades da BNCC e das diretrizes nacionais de aprofundamento das áreas. É de suma importância que essa definição seja feita o mais breve possível, uma vez que o Exame é parte estrutural do Ensino Médio brasileiro e embasa as definições dos sistemas de ensino.

**Ainda há muito trabalho pela frente para que a reforma aprovada vire de fato realidade. Sua implementação precisa ser gradual e exigirá muita prioridade, esforços e recursos.** O Todos Pela Educação seguirá acompanhando e buscando contribuir para que o país possa avançar rumo a um Ensino Médio de alta qualidade para todos os seus jovens.